



**GOVERNO
DA PARAIBA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de Tecnologia da Informação para a sala de videoconferência e demais setores, visando atender às necessidades na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade conforme condições, quantidades, especificações e orientações que constam neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, criada a partir da Medida Provisória nº 314/2023, sancionada pela Lei nº 12.615, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26 de abril de 2023, tem como objetivo a implantação e implementação das ações inerentes ao comando, coordenação, execução, controle e orientação normativa da Política Estadual e das atividades concernentes ao Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS.

A presente aquisição visa a estruturação da SEDE da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade, considerando que a estruturação trará uma série de benefícios e vantagens significativas, tanto em termos de eficiência operacional quanto de comunicação eficaz.

Com a montagem de espaços estruturados, teremos capacidade de realizar reuniões virtuais na própria Sede da Secretaria como também sediar as reuniões do Conselho de Proteção Ambiental – COPAM, onde os conselheiros poderão colaborar de forma eficaz, independentemente da localização geográfica.

Com isso, aumenta-se a produtividade e a eficiência do órgão, pois elimina a necessidade de vários deslocamentos e permite que as reuniões sejam realizadas com mais frequência, de forma mais rápida e com gravação e/ou transmissão quando necessário.

Com a capacidade de realizar reuniões instantâneas por meio de videoconferência, as decisões podem ser tomadas mais rapidamente, e em situações de emergência ou crise, como pandemias ou desastres naturais, uma sala de videoconferência permite que as operações continuem de forma remota, garantindo a continuidade do serviço. Destaca-se uma ferramenta valiosa para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, proporcionando eficiência, produtividade e comunicação eficaz em um ambiente cada vez mais globalizado e digital.

Com essa aquisição da câmera PTZ, a sala de vídeo conferencia será melhor equipada, para assim dar mais qualidade e fluidez nas reuniões e trazer alta disponibilidade nos recursos de nitidez nas imagens.

O uso do Switch será para melhor estruturação da criação da sala de trabalho de monitoramento e geoprocessamento. Tendo visado a melhoria na estrutura de rede lógica e alta disponibilidade de serviços de internet e rede local.

Computador será indispensável para processar as streaming (live), transmitidas pelas plataformas PBMeet, Youtube. Bem como também servira para armazenar gravação das reuniões e integrar todo o sistema de câmera ptz, Splitter, divisor de hdmi e toda aparelhagem de som e áudio.



SEMORV20240325A

 PBdoc



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>



SEMPRC202400212V01

 PBdoc

A aquisição de web cans, será para melhor equipar todas as salas de reuniões que a SEMAS possui, sendo disponibilizado toda a estrutura para realização de reuniões e com agilidade para as tomadas de decisões e proporcionando uma condição melhor de trabalho para os servidores da SEMAS



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Computador será indispensável para processar as streaming (live), transmitidas pelas plataformas PBMeet, Youtube. Bem como também servira para armazenar gravação das reuniões e integrar todo o sistema de câmera ptz, Splitter, divisor de hdmi e toda aparelhagem de som e áudio.

A aquisição de webcam, será para melhor equipar todas as salas de reuniões que a SEMAS possui, sendo disponibilizado toda a estrutura para realização de reuniões e com agilidade para as tomadas de decisões e proporcionando uma condição melhor de trabalho para os servidores da SEMAS

3. DOS QUANTITATIVOS

3.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE SOLICITADA
1	132757	CÂMERA para videoconferência panorâmica, inclinação e zoom. Conforme termo de referência	UN	04
2	50200	CÂMERA PTZ 1080p 20x NDI SDI HDMI USB 3 Poe Com AI Tracking. Conforme termo e referência.	UN	01
3	102141	Extensor hdmi 2k 4k 120 metros TX/RX conexão prata.	UN	05
4	110467	HD INTERNO, para servidor; SATA 6.0 GB/S; Velocidade de 7.200 RPM; Capacidade de armazenamento de 4(quatro)TB. DOCUMENTAÇÃO: Manual do equipamento. OUTROS REQUISITOS: O equipamento fornecido deverá ser novo, não tendo sido ainda utilizado.	UN	02
5	132747	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP), conforme especificações, detalhamento, condições e exigências contidas no Termo de Referência.	UN	01
6	73670	Placa de captura vídeo 4k full hd 1080p ,60 fps hdmi usb 3.0.	UN	04
7	107856	Splitter distribuidor Hdmi 1x4 divisor 4k x 2k 3D.	UN	02

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



SEMORN202400325A

VPBdoc



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>



SEMPRC202400212V01

VPBdoc



GOVERNO
DA PARAIBA

8	132756	SUPORTE Vídeo Wall 2 x 2 50" na Cor Preto. Outras características: Tipos de telas suportadas: LCD, LED, Plasma, Curva, Tamanho tela: 50"; lugar de montagem: Parede, Painele de Madeira, Dry Wall. Inclínável, Basculante, Regulagem de Nível, Regulagem de Inclinação, Materiais: Aço ao carbono, Peso máximo suportado: 200 kg, distância mínima da parede — Distância máxima da parede: 5 cm e possuir kit de instalação.	UN	01
9	125814	"WEBCAM COM TRIPÉ Deve observar as seguintes especificações mínimas: Resolução interpolada: 5.5 megapixels; resolução Real: 2.0 mega pixels; Resolução de captura de vídeo 1080p (full HD); Base Web Cam. LCD/Notebook rosca 1/14", conexão com o computador USB – comprimento do cabo USB 1.50 M, Microfone digital com cancelamento de ruído Gravação de vídeos em 30 Fps; Deve possuir foco automático tecnologia TrueColor com rastreamento de rosto; lente de elemento de vidro de alta precisão; Tecnologia Clea Frame ou similar; Câmera Widescreen com formato 16:9; Lente grande-angular permitindo captar mais pessoas e ambientes; Microfone digital com tecnologia de cancelamento de ruído: Obturador de privacidade externo; Possui corpo de alumínio leve e com melhor durabilidade; Sistema de rotação com giro de 180° em ambas as direções visualização de 360° suporte flexível permitindo dobra-lo e moldá-lo para obter o melhor ângulo em telas de laptop, telas planas e tripé. Compatível com Windows 7, Windows 8 ou Windows 10; Mac os x 10.9 ou posterior. Manual do Usuário em português. Garantia mínima de 12 meses. Acompanha tripé compatível, com as seguintes especificações: tripé fabricado em alumínio, com engata universal com rosca de 1,4"; Suporte para auxiliar na mudança de posição; Manivela para mudança de altura média; Travas fixação da posição Suporte de câmera destacável; Anel central rosqueado; Pés em borracha e ajuste de terreno; Alavanca de ajuste de altura milimétrica; Gatilho de saque rápido; Altura mínima ;45 cm, altura máxima 1,20 mts; Rotação horizontal 360°; Rotação vertical 180°; Base da Câmera com posicionamento na horizontal ou vertical com 90° de regulagem para este fim 02 níveis de água para correção De terreno; pernas com ajuste telescópico com travas em estágios; Bolsa de transporte; Pernas em alumínio com 16,8 mm de diâmetro. Deve adaptar-se a qualquer tipo de webcam ou câmeras que tenham furação com rosca 1/4" rosca padrão).Manual do Usuário em português. Garantia mínima de 12 meses	UN	04
10	111255	WEB CAM FULL HD para vídeo chamada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	UN	60
11	112443	SWITCH L2 24 portas 10/100/1000 Mbps + 2 SFP, gerenciável * Instalável em gabinete de 19" (polegadas). * Possuir, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) megabytes de memória de CPU, e, no mínimo, 16 (dezesseis) megabytes de memória Flash. * Todas as portas 10/100/1000 devem suportar configuração Half-Duplex e Full-Duplex, com a opção de negociação automática. * Possuir 24 (vinte e quatro) portas ethernet 10/100/1000 com autosensing de velocidade com conectores RJ-45. * Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas SFP para uplink de 1Gbps. * Possuir buffer de 8 Mb * Suportar o padrão IEEE 802.3x para controle de fluxo.	UN	01



SEMOHN20240325A



SEMPC202400212V01



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>

		* Possuir LEDs para a indicação do status da porta, atividade e velocidade selecionada. * Permitir o desligamento dos leds mesmo havendo tráfego de rede para gerar economia de energia. * Operar nas temperaturas de 0° a 40°C e umidade relativa não-condensada de 10 a 90%; - Desempenho * Possuir Switching bandwidth de, no mínimo, 55 (Cinquenta e cinco) Gigabits por segundo (Gbps). * Possuir uma taxa de encaminhamento de Pacotes de no mínimo 40 Mpps (Quarenta Milhões de Pacotes Por Segundo); * Possuir capacidade de armazenar, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC; * Suportar 24 portas no padrão 802.3at PoE; * Suportar quadros ethernet "Jumbo Frames"; - Funcionalidades de Camada 02 * Suportar DHCP snooping; * Possuir funcionalidade de monitoramento para identificação de problema de fiação no cabeamento; * Implementar o protocolo de Rapid Spanning-Tree IEEE 802.1w. * Implementar autenticação de administradores através do protocolo RADIUS. * Implementar o Spanning-Tree Protocol (IEEE 802.1d). * Suportar no mínimo 8 instâncias de Spanning-Tree. * Suportar agregação padrão IEEE 802.3ad. * Implementar 8 grupos para protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP); * Cada grupo deve ter capacidade de configurar LACP EtherChannel com até 16 portas Ethernet do mesmo tipo. Até 8 portas podem estar no modo ativo, e até 8 portas pode estar		
--	--	---	--	--

3.2. O valor estimado do quantitativo/serviço será obtido a partir do menor preço aferido, através das pesquisas de preços realizados em atendimento ao parágrafo 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>

PBdoc



SEMPRC202400212V01

PBdoc



**GOVERNO
DA PARAIBA**

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021.

3.4 Descrição dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Câmera projetada para otimizar comunicações por vídeo em ambientes profissionais. Com recursos motorizados de panorâmica, inclinação e zoom, permitindo ajustes precisos da câmera remotamente. Equipada com um viva-voz duplex completo omnidirecional, áudio claro em todas as direções com um alcance de até 2,43 metros. Possui codificação H.264 e é compatível com o padrão USB Vídeo Class (UVC), garantindo eficiência na transmissão de vídeo por meio de conexões USB. Suporta captura de vídeo em Full HD 1080p a 30 quadros por segundo, assegurando imagens detalhadas durante chamadas de vídeo. O com controles integrado permitem ajustar a câmera, viva-voz, volume, além de gerenciar chamadas diretamente no dispositivo. Inclui funcionalidade de foco automático para facilitar o ajuste da imagem. Compatível com USB 2.0, acompanha cabo USB de 2 ou 4 metros e adaptador universal de alimentação de 2 ou 4 metros, oferecendo flexibilidade na instalação. Um suporte de extensão está disponível para elevar a câmera para uma posição ergonômica, sendo compatível com sistemas operacionais Windows 7, 8.1, 10 e Mac OS X 10.7 ou superior. Ideal para ambientes corporativos e colaboração remota. Similar ou equivalente ao produto Logitech BCC950.
2	Câmera PTZ com Sensor Sony com switch de gerenciamento e tecnologia nativa, 8MP, 90° DFOV, 81° HFOV, 50° VFOV20.4x Zoom HD (12x ótico, 1.7x digital), Pan: ±100°, Tilt: +40°, -90°. Até 9 posições pré-definidas (Preset) Câmera Panorâmica Sensor Sony, 8MP, 120° DFOV, 110° HFOV, 78° VFOV, Manual Tilt: ± 9°. Recursos de Inteligência Artificial Enquadramento Automático, Rastreamento de falante ativo, Rastreamento de apresentador. Conexões contendo: 1 x Porta USB3.0 tipo B, 1 x Porta USB2.0 tipo A, 1 x Porta VCH (RJ45) para dispositivos de áudio com 1 x Porta 3.5mm Line in, 1 x Porta de entrada de energia, 1 x Slot de trava de segurança, 1 x Slot de Reset, 1 x PortaHDMI Out. Câmera com Dimensões Hibernando (W.D.H): 210mm x 156mm x 183mm, Dimensões em Funcionamento (W.D.H): 210mm x 156mm x 156mm. Altura de Trabalho: 156mm ~ 192mm. Outras características físicas: Adaptador de energia externo AC 100~240V input and DC 48V/0.7A Output, Umidade Operacional: 10 ~ 95% Temperatura Operacional: 0 ~ 40°C. Cabo USB de 7m, fonte de alimentação e suporte de parede e acessórios. Compatível com as plataformas Microsoft Teams, Zoom, Google Hangouts/Meet, Skype. Similar ou equivalente ao produto Yealink UVC86 com SW de

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



SEMOHN20240325A

PBdoc



SEMPRC202400212V01



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>

PBdoc



**GOVERNO
DA PARAIBA**

	gerencia.
3	Computador (DESKTOP) cód. 132747, item 5. Processador com 8 núcleos físicos reais (octa core) ou superior, arquitetura x86; Quantidade mínima de 16 Threads; Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU; Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 65W; O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2022 inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits com desempenho, mínimo de 17300 (dezesete mil e trezentos) pontos na Performance Test V10 da Passmark Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultadosde BenchMark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; MEMÓRIA RAM: Capacidade instalada mínima de 16 GB (2 x 8GB); Padrão DDR4 de 3200 MHz ou superior; Possuir suporte a expansão a 64 GB ou superior; Possuir suporte as configurações de memória de canal duplo (DualChannelMemory) para um melhor desempenho. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO: Deverá ser fornecido 01 (um) disco SSD de 1TB utilizando padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita; 01 (um) HDD com capacidade de 1TB SATA-III 6.0 Gb/s 7.200 RPM, com suporte a tecnologia SMART para detecção de préfalhas. BIOS: Total compatibilidade com ACPI (AdvancedConfigurationand Power Management Interface) com suporte a plugand-play e atualizável por software, tipo flash EPROM; Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet); O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento; Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS); Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation); BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.; Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem ".ISO" e/ou ".IMG" via dispositivos de armazenamento USB (pendrive); Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS; Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup; Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete; Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente); Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



SEMORV20240325A

PBdoc



SEMPRC202400212V01

PBdoc



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>



**GOVERNO
DA PARAIBA**

ou campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário; Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST; Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby). PLACA MÃE: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento; Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware; Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia; Capacidade de inventário remoto de hardware; Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior; Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede; Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation). INTERFACES: Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI e DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou, alternativamente, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento, obrigatório, nesse caso, do respectivo conversor para o padrão VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho; Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo serem ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas as superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 -não sendo permitida a utilização de hubs; Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compaúvel com a unidade de armazenamento ofertada. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0. Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade. Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo. CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA: Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima de 8GB (GDDR5 ou superior). Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores; Drivers

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



SEMORV202400325A

VPBdoc



SEMPRC202400212V01

VPBdoc



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>



**GOVERNO
DA PARAIBA**

compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits); Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores); Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. MOUSE: Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo óptico por equipamento; Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor; Resolução de 1000 dpi ou superior; A conexão deverá ser USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; Possuir 2 (dois) botões para seleção e um botão de rolagem (scroll). Mouse do mesmo fabricante do equipamento principal. TECLADO: Mínimo de 107 teclas, padrão ABNT2; Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete. compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho; Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo serem ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas as superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 -não sendo permitida a utilização de hubs; Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compaúvel com a unidade de armazenamento ofertada. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0. Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade. Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo. CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA: Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima de 8GB (GDDR5 ou superior). Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores; Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits); Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores); Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. MOUSE: Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo óptico por equipamento; Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor; Resolução de 1000 dpi ou superior; A conexão deverá ser USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; Possuir 2 (dois) botões para seleção e um botão de rolagem (scroll). Mouse do mesmo fabricante do equipamento principal. TECLADO: Mínimo de 107 teclas, padrão ABNT2; Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete. Teclado do mesmo fabricante do equipamento principal. GABINETE: Gabinete padrão desktop SmallForm Factor com volume de

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



SEMORV202400325A

PBdoc



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>



SEMPRC202400212V01

PBdoc



**GOVERNO
DA PARAIBA**

no máximo 13 litros; O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências; Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante). Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado. Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira - admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral. Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete; Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas. Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136 ou Conforme Portaria 170 do INMETRO. Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7779:1999. Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe; Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete; Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura) ou similar. SISTEMA OPERACIONAL: Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações. O equipamento deverá ser acompanhado de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



SEMORV202400325A

PBdoc



SEMPRC202400212V01

PBdoc



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>



GOVERNO
DA PARAIBA

do equipamento além de geração de mídias de recovery. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL: Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão); Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos arts. 31 a 33 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e nos arts. 12 a 20 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa. GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO: Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para todas as regiões do país. LOGÍSTICA REVERSA Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será (ao) obrigada(s) a efetuar (em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei nº 12.305, promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo: Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes. A comprovação deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante, indicando endereço de SITE na WEB onde constem informações que possam comprovar que possui estrutura para executar a logística reversa. O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante. A contratada será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverão ser detalhados os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos. O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



SEMORV202400325A

PBdoc



SEMPRC202400212V01



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>

PBdoc



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

4	Resolução máxima de vídeo 1280px x 720 px ,Tipo de resolução máxima de vídeo HD Resolução de imagem da câmera 0.9 Mpx Com microfone Interfaces USB-A 2.0 Funções de Correção de luz, Luz indicadora, Microfones com redução de ruídos. Sistemas operacionais mínimos requeridos Android 5.0, Chrome OS, Windows 7, macOS 10.10 30 FPS ,Aplicações compatíveis Skype, Zoom Ângulo de visão 55° plug and play Comprimento do cabo 1.5 m, Profundidade 66.64 mm, Largura 31.91 mm Altura 72.91 mm, Peso 75 g Similar ou equivalente ao produto Logitech C270.
---	--

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. As informações constantes deste termo de referência foram elaboradas obedecendo as disposições contidas nos seguintes normativos:

- 4.1.1. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 4.1.2. Lei nº 8.429 de 02 Junho 1992;
- 4.1.3. Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
- 4.1.4. Lei 14.230 de 25 de outubro de 2021;
- 4.1.5. Lei nº 9.697 de 04 de maio de 2012;
- 4.1.6. Decreto Estadual nº 24.649 de 02 de dezembro de 2003;
- 4.1.7. Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021;
- 4.1.8. Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021;
- 4.1.9. Decreto Estadual nº 40.548 de 17 de setembro de 2020;
- 4.1.10. Decreto Estadual nº 43.401 de 08 de fevereiro de 2023;
- 4.1.11. Orientação Normativa Conjunta – PGE/SEAD/CGE nº 001 de 03 de agosto de 2021;
- 4.1.12. Orientação Técnica Conjunta CGE/SEAD nº 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022;
- 4.1.13. Decreto Estadual nº 42.967 de 25 de outubro de 2022.

4.2. A contratação em tela está consubstanciada nas disposições contidas no inciso II, art. 75 da LF nº14.133/2021.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



SEMORV202400325A

PBdoc



SEMPRC202400212V01

PBdoc



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>



**GOVERNO
DA PARAIBA**

5. DO CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. O(s) bem(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(s)/comum(s), nos termos do inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, verificando-se que:

5.1.1. São passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

5.1.2. Possui(em) especificações usuais de mercado;

5.1.3. Possui(em) disponibilidade no mercado;

5.2. A prestação dos serviços ou dos bens a serem adquiridos, não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo, foi baseada na análise da vantajosidade e dos aspectos técnicos e econômicos da solução, no qual abrange a aquisição de materiais permanentes para instalação de sala de videoconferência na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e de acordo com a disponibilidade de Recursos orçamentários e atendendo a demanda do setor solicitante;

6.2. Conforme disposto no art. 40 da Lei 14.133/2021, as aquisições ou serviços, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, serão divididos em parcelas do objeto, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

6.2.1. O disposto acima não é vislumbrado na presente demanda, uma vez que não há motivações para a adoção do parcelamento do objeto, pois, a especificação do objeto foi apresentada nos itens (lote único), de acordo com a demanda do setor requisitante;

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. A Orientação Normativa Conjunta – PGE/SEAD/CGE nº 001/2021, dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



SEMORV202400325A

PBdoc



SEMPRC202400212V01

PBdoc



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

8. DA ANÁLISE DE RISCOS

8.1. A “Análise de Riscos”, conforme dispõe o inciso IV, art. 5º da Orientação Normativa Conjunta – PGE/SEAD/CGE nº 001/2021 só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, conforme modelo da Matriz de “Visão de Riscos” constante do Anexo V, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

9. DA HABILITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, deste Termo de Referência, no qual serão solicitados do futuro fornecedor;

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- c) Inexistência de Fatos Impeditivos - Cadastro CAFIL – PB;
- d) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- e) Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco, nos termos da Lei Estadual nº 10.272/2014;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei 14.230 de 25 de outubro de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



SEMORV20240325A

PBdoc



SEMPRC202400212V01



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>

PBdoc



**GOVERNO
DA PARAIBA**

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/21, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

9.4. Havendo a divulgação da contratação direta, o fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo a marca do produto, quando for o caso, o preço, o prazo de garantia, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

9.4.1. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;

9.4.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

9.4.3. Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

9.4.4. Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item;

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

9.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

9.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

9.10.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



SEMORV20240325A

VPBdoc



SEMPRC202400212V01

VPBdoc



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>



**GOVERNO
DA PARAIBA**

9.10.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

9.10.3 A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

9.11. Para maiores esclarecimentos o fornecedor poderá entrar em contato pelo e-mail gad@semas.pb.gov.br ou pelo telefone (83) 98654-3092.

10. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA

10.1. O prazo de entrega do objeto, nos termos do § 1º do art. 40 da Lei 14.133/2021, será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Epitácio Pessoa, nº 4161, Miramar, CEP. 58.032-000. João Pessoa-PB, no horário das 08h às 12h e das 13:30h às 16h, de segunda à sexta-feira (dias úteis);

10.2. O Objeto deste termo será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. O servidor responsável pelo recebimento do objeto, quando aquisição de produtos, deverá atentar para validade impressa do objeto, não podendo ser aceito fora de sua validade determinada pelo fabricante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação pelo Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5.1. Se o recebimento do objeto for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal e documentações anexas.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da entrega do objeto especificado neste Termo de Referência.;

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



SEMORV202400325A

VPBdoc



SEMPRC202400212V01

VPBdoc



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>



**GOVERNO
DA PARAIBA**

10.7. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão, e posterior pagamento, a Contratada deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido, respeitados o que consta estabelecido neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal.

10.8. O servidor responsável por atestar o recebimento do objeto ou conclusão dos serviços, deverá informar se foi realizada no prazo; Se, não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL);

10.9. Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

10.10. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

10.11. Durante o período de garantia e assistência técnica, a contratante não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

10.12. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

10.13. Os bens de recebimento deverão ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade contido na embalagem (nos casos em que se aplica).

10.14. O item referente a câmera PTZ, deverá ser entregue devidamente instalados e configurados para uso e conexão com o computador indicado pelo servidor da SEMAS, bem como sua instalação de cabos elétricos e de rede lógica devidamente acomodado de forma não aparente. O cabo de rede, deverá ser de categoria 6(CAT6), bem como também os conectores, passado pelo forro de forma não aparente, preservando assim a estética da sala de vídeo conferencia.

10.15. SUPORTE Vídeo Wall, deve ser instalado na sala indicado pelo servidor da SEMAS, deixando instaladas as tvs direcionadas para esse suporte.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

10.15.1. O prazo de garantia contratual dos bens deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, ou outro, caso indicado no descritivo dos itens, ou superior, caso oferecido pelo fabricante do produto. A garantia será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



SEMORV20240325A

VPBdoc



SEMPRC202400212V01

VPBdoc



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>



**GOVERNO
DA PARAIBA**

- 10.15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer onus ou custo adicional para o Contratante.
- 10.15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência Técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 10.15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 10.15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento nas dependências da SEMAS pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 10.15.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 10.15.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 10.15.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 10.15.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 10.15.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 10.16. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
- 10.16.1. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 10.16.2. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data da apresentação da proposta.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



SEMORV202400325A

VPBdoc



SEMPRC202400212V01



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>

VPBdoc



**GOVERNO
DA PARAIBA**

- 10.16.3 Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc, conforme o caso.
- 10.17. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- 10.18. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 10.19. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.2. Receber o objeto da contratação direta no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.3. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.1.4. Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente Contrato;
- 11.1.5. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto da contratação direta fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão e/ou servidor especialmente designado para o feito;
- 11.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao objeto da contratação direta entregue ao órgão, desde que no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 11.2. O contratante não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



SEMORV202400325A



SEMPRC202400212V01



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>

VPBdoc

VPBdoc



**GOVERNO
DA PARAIBA**

Referência, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

12.1.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.3. Manter-se durante toda a vigência da contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este tipo de contratação;

12.1.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou documentos que o substituam.

12.1.5. A solicitação de pagamento deverá ser até o limite total do valor da aquisição e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto que estiver fora das especificações deste termo de referência, no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como fora do prazo de validade (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.9. Indicar, se for o caso, preposto para representá-la durante a execução da aquisição ou serviço;

12.1.10. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução/entrega do objeto.

12.1.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 – João Pessoa/PB



SEMORV202400325A



SEMPRC202400212V01



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>

PBdoc

PBdoc



**GOVERNO
DA PARAIBA**

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, atendendo o que disciplina o Decreto 37.693/17;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante os devidos atestados das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos objetos efetivamente realizados;

13.4. Em hipótese alguma serão pagos aquisições não contratadas ou não entregues;

13.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.6.1. O prazo de validade;

13.6.2. A data da emissão;

13.6.3. Os dados do(a) contrato/nota de empenho e do órgão contratante/emissor;

13.6.4. O período de execução;

13.6.5. O valor a pagar; e

13.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.9. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido Decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos produtos constantes da proposta vencedora da licitação, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal;

13.10. Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo;

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



SEMORV202400325A

VPBdoc



SEMPRC202400212V01

VPBdoc



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>



**GOVERNO
DA PARAIBA**

13.11. Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. CONTROLE DE EXECUÇÃO E ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.4. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.5. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

14.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;

14.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

14.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

14.9. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



SEMORV202400325A

VPBdoc



SEMPRC202400212V01



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>

VPBdoc



**GOVERNO
DA PARAIBA**

execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 meses (doze) meses, a partir da data da sua assinatura do contrato e/ou publicação, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.4. Considerando que a aquisição é por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, a critério de conveniência e oportunidade da autoridade competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Para fazer frente a contratação direta, e para fins do disposto no art. 16, II, da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, estando programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, nos qual é acompanhada com indicação da disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício, e se for o caso, declaração de compatibilidade orçamentária com o PPA, para contratos que ultrapassem o exercício financeiro.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



SEMORV202400325A



SEMPRC202400212V01



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>

VPBdoc

VPBdoc



**GOVERNO
DA PARAIBA**

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item 17.1. deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 – João Pessoa/PB



SEMORV202400325A

PBdoc



SEMPRC202400212V01



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>

PBdoc



**GOVERNO
DA PARAIBA**

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160) .

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. As penalidades previstas nas alíneas h, i, j, k e l do item 17.1. deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave,

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



SEMORV202400325A

VPBdoc



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>



SEMPRC202400212V01

VPBdoc



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

18.1. Não haverá exigência de garantia da execução.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto especificado neste Termo de Referência.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência, aplicam-se ainda as seguintes disposições:

21.1.1. A contratada reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 a 139, da Lei 14.133/21.

21.1.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso exista, em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

22. DO ANEXO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

22.1. É parte integrante do presente Termo de Referência o seguinte Anexo:

22.1.1. Documentação Exigida Para Habilitação – ANEXO I, contendo:

22.1.1.1. Habilitação Jurídica;

22.1.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

22.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

22.1.1.4. Qualificação Técnica, conforme necessários;

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



SEMORV202400325A

VPBdoc



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.

Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>



SEMPRC202400212V01

VPBdoc



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS

Gerente de Tecnologia da Informação

ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



 PBdoc



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>

 PBdoc



**GOVERNO
DA PARAIBA**

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.8. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do § 1º, art. 65 da Lei 14.133/21.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS
Av. Epitácio Pessoa, 4161, Miramar – CEP 58032-000 - João Pessoa/PB



SEMORV202400325A

VPBdoc



SEMPRC202400212V01

VPBdoc



Assinado com senha por [SEM92931] [SENHA] RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA DAS CHAGAS em 15/07/2024 - 10:52hs.
Documento Nº: 5422717.43315401-1113 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5422717.43315401-1113>